

LEI Nº 034/94

SANCIONADO
Gabinete do Prefeito
Em 11 10 1941

Alair Of Luke
PREFEITO MUNICIPAL

Súmula: "Institui o Brasão de Armas do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CÂMARA MU-NICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Brasão de Armas do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, que assim se descreve:

I - 0 escudo será constituído em campo de blau, com a bordadura em sinopla, tendo em chefe, o sol em jalde, com sete raios, cujas excedências, formam a coroa que encima o escu do; no cantão direito e no esquerdo do chefe, entrecruzando- se nos limites da destra, e sobrepondo-se ao campo de blau, meio-circulos: um menor à destra e um maior à sinistra, em fi nas listras de sinopla e sable, intercaladas entre si; ao cen tro do chefe, um círculo de jalde com sua base sobreposta pela união de ambos os semicírculos listrados e, sobrepondo-se conjunto, parte ao centro do chefe e parte ao cantão esquerdo, uma figura humana, masculina, parcialmente inclinada, tendo às mãos, uma bateia; no flanco direito, sobrepondo-se ao campo blau, e à destra do chefe, a imagem parcial da dianteira de trator agrícola, em goles e sable; sobrepondo-se ao campo blau, do abismo ao flanco esquerdo, a imagem parcial de uma engrenagem, ao natural; na parte inferior do escudo, sobrepondo se ao campo de blau e ocupando o termo, na sua totalidade, cantão direito, a imagem parcial do pneu dianteiro do trator ; no termo, propriamente dito, e no seu cantão esquerdo, a imagem semifrontal, de um touro da raça nelore, mocha, em branco e sable.

II - 0 escudo ficará pousado sobre uma tora, cu



jas pontas encontram-se aparadas, disposta transversalmente, ao natural, tendo como suportes, dois ramos em sinopla, um à des-tra e outro à sinistra.

III - Em listel de jalde, brocante sobre as ba - ses dos ramos, inscrever-se-á, em sable, o topônimo "NOVA GUARITA", no centro, e ainda as expressões "19 de dezembro", na ex - tremidade destra, e as expressões "de 1.991", na sinistra.

Art. 2º. Como parte principal do Brasão, o escudo contém os símbolos e apresenta a forma samnítica, com exceção da base. Na proporção heráldica, o escudo é um retângulo medindo 7 partes de largura por 8 de altura e com base semi-circular.

Art. 3º. O Brasão de Armas, ora instituído, tem a seguinte interpretação e significado:

I - o sol, com seus raios refulgentes, alude '
ao clima equatorial e à refulgência do ouro, um dos responsá veis pelo crescimento e a consolidação da então 4ª Agrovila, em
município;

II - os dois semicírculos, simbolizam as terras férteis e a produção agrícola, base sólida sobre a qual, a economia do Município, encontra-se assentada; a proposital desproporção entre ambos, faz respeitável alusão ao pequeno e médio produtor, duas constantes da realidade primordial do Município;

III - o campo de blau (azul), alude à abóboda ce leste quase que constantemente límpida, do município, e aos seus recursos hídricos;

IV - a figura humana, em posição de atividade, representa o extrativismo mineral único: o garimpo de ouro, efetuado manualmente, no início da exploração;

V - o trator agrícola, simboliza a evolução da atividade agropastoril do município, hoje em franco desenvolvimento;

VI - a roda dentada, ou engrenagem, símbolo da



sapiência e da engenharia, faz alusão à índole organizada do po vo guaritense e à exploração racional e industrializada da ma deira;

VII - o touro, simboliza a atividade pastoril de grande parte dos produtores rurais, voltados para o consórcio a gropecuário;

VIII - a tora, representa o extrativismo vegetal, outra das principais atividades econômicas do município;

IX - os dois ramos em sinopla (verde), ladeando o escudo, alude à localização geográfica do município, inserido na floresta amazônica;

X - no listel, o topônimo "NOVA GUARITA" identifica o município, e as inscrições "19 de dezembro de 1.991", a data da sua emancipação política.

Art. 4º. O Brasão de Armas do Município, poderá ser reproduzido em decalcomanias, brasão de fachada, flâmu las, clichês, distintivos, medalhas e outros materiais, bem como, aposto em objetos de arte, desde que, em qualquer reprodu ção, sejam observados os módulos e cores heráldicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de hum mil e novecentos e noventa e quatro.

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Publique-se.

Aloir José Luks

CUMPRA-SE.

Prefeite Municipal

REFERENDAM:

Fiel, Mun. de Nova Guarita-MT

Joiro Amero F. Reis
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças
Port. No 004/93/GP/PM

Pref. Mun. de Nova Guarita-M1

Sandra Reisdoever Menegazzi Ses, Mun. Educ. Cult. Desportos Port. Nº 003/93/GP/PM

Pref. Mun. de Nova Guarita-MT Pref. Mun. de Nova Guarita-MT

Pref. Mun. de Nova Guarita-M'1

Florio Inacio Schardong Sec. Mun. Saude Prom. Ass. Socies Port. Nº 018/93/GP/P.M Lauri Francisco Zarth
Sec. Mun. Obras Viação Serv. Fúblicos
Port. Nº 002/93/6P/PM

Isaul Soares de Almeida Sec. Mun. Agric. Ass. Fundiários Port. No. 038/08/GP/PM